



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 SALTO - SP

LEI Nº 880/76

Em 22 março de 1.976

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A linha perimétrica urbana do Município de Salto fica fixada entre as seguintes divisas:

" Tem seu início na confluência do Córrego do Ajudante com o Rio Tietê, sobe pelo Córrego até o ponto em que este encontra a Estrada Salto-Capivari, segue por essa estrada pela margem esquerda, até o ponto onde se acha a divisa entre as terras do Distrito Industrial e as remanescentes da Fazenda Elizabeth, segue por essa cerca de divisa, até encontrar com a margem direita do Rio Tietê; segue por essa margem, que banha terras do Distrito Industrial e da Toyobo do Brasil S/A, até encontrar a divisa da propriedade dessa última com a de Salvador Monteiro, segue desse ponto pela divisa entre a propriedade desse último e as terras do Distrito Industrial, até a margem esquerda da estrada Salto-Capivari; deflete à esquerda e segue por essa margem até encontrar o prolongamento da linha divisória entre as propriedades dos senhores Elídio Bolognesi e João Habour. Deflete à direita e segue por essa linha divisória numa distância de 400,00 m. a partir da margem direita da estrada Salto-Capivari. Deflete à esquerda e segue por mais 58,00 m. até encontrar o córrego do Buru, se -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 SALTO - SP

(Lei nº 880/76 -fl.2)

guindo por esse no sentido contrário às suas águas, até encontrar o prolongamento da linha divisória das propriedades de Elídio Bolognesi e João Jabour. Segue por esse córrego desse ponto por mais 16,00 m. e deflete à direita, seguindo nessa direção por mais 134,00 m. Daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 200,00 m. Deflete à direita e segue por essa direção numa extensão de 500,00 m. quando encontra a margem direita da referida estrada. Dobra à esquerda e segue até encontrar o Córrego Ajudante; deflete à esquerda e segue pelo Córrego até encontrar o ponto a 80 m. da divisa entre as Granjas Santa Lúcia e terras de Francisco João Donalísio. Deflete à direita e segue numa distância de 712,00 m. até encontrar a margem direita da rodovia SP-79, segue por esta, pela margem direita, até encontrar um marco onde inicia o terreno pertencente à Prefeitura Municipal, adquirido da Associação São Norberto, onde deflete à esquerda até um ponto a 256,00 m., de onde deflete à direita seguindo numa extensão de 638,00 m. de pois dobra à esquerda e segue até um ponto a 580,00 m. de onde deflete à direita seguindo 600,00 m. desse ponto deflete à direita e segue até encontrar a divisa das terras da Novik S/A Ind. e Com. com as de Otto Halter; daí deflete à direita e segue pela cerca de divisa em direção à antiga estrada Salto-Campinas; desse ponto deflete à direita, seguindo por essa antiga estrada até encontrar a nova SP-79, no cruzamento com a mesma; desse ponto segue pela margem esquerda dessa rodovia, em direção à cidade, até encontrar um ponto na margem da rodovia à 163,00 m. antes da divisa entre o Jardim Santa Lúcia e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 SALTO - SP

(Lei nº 880/76-fl.3)

as terras de propriedade de Francisco João Donalísio. Defle -  
tindo à esquerda, segue até encontrar a divisa entre as terras  
dos Irmãos Donalísio, Clube de Campo Saltense e Irmãos Sontag;  
deflete à direita seguindo a cerca divisória entre o Clube de  
Campo Saltense e a propriedade dos Irmãos Sontag até o ponto  
onde essa cerca dobra à esquerda. Daí segue acompanhando essa  
cerca divisória até o ponto onde encontra com a estrada muni-  
cipal que liga o Clube de Campo Saltense à cidade. Desse pon-  
to faz uma deflexão à direita e segue até encontrar o ponto -  
onde o Córrego Santa Cruz passa sob os trilhos da Fepasa; de-  
flete à esquerda, seguindo pelos trilhos dessa ferrovia até -  
encontrar a cerca de divisa entre a Fazenda Guarujá e a Fazen-  
da São José; deflete à direita e segue pela margem direita da  
estrada municipal do Bairro do Pedregulho, até o ponto onde -  
essa via encontra o Córrego Santa Cruz. Deflete à esquerda e  
segue por esse Córrego até a divisa da Fazenda Santa Cruz com  
o loteamento denominado Jardim da Cidade; converge à direita-  
acompanhando essa linha divisória, atravessa a estrada Esta-  
dual (variante da SP-300) e segue pela divisa das terras da -  
Fazenda Santa Cruz (João B. Siqueira) com o sítio São Luiz -  
(Octávio da Rós) até a distância de 400,00 m. depois da estra-  
da desse ponto, converge à direita e segue paralelamente à es-  
trada estadual, sempre a uma distância de 400,00 m. desta, a-  
té encontrar a Rua Tamoiós no Jardim Itaguaçu. Daí converge à  
direita até a ponte sobre o rio Tietê, na Estrada de Ferro Fe-  
pasa; desse ponto deflete à esquerda e sobe pela margem es-  
querda do rio Tietê até uma distância de 1.000 metros aproxi-  
madamente. Desse ponto deflete à direita e segue por 190,00 -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 SALTO - SP

(Lei nº 880/76 -fl.4)

m. até encontrar os trilhos da Fepasa; segue por essa ferrovia até encontrar a ponte da via Expressa Salto-Itu. Desse ponto-deflete à esquerda e segue pela sua margem esquerda até encontrar a cerca de arame farpado que divide a propriedade da Brasital S/A com o espólio de Cataldo Zúcaro; segue por esta, numa linha curva até a estrada municipal do Bairro Jurumiri; desse ponto deflete à direita, segue esta estrada, até a SP-79,- deste ponto deflete à direita, seguindo-se pela margem esquerda desta rodovia, numa distância de 850,00 m. ou seja, até encontrar a estrada que dá acesso ao Bairro Guarau, formando deflexão à esquerda seguindo por este acesso até encontrar a LINHA DA FEPASA, no Bairro Guarau, onde deflete à direita e segue pelos trilhos dessa rodovia até encontrar novamente a Rodovia SP-79, no viaduto ali existente; deflete à esquerda e segue pela margem esquerda dessa rodovia, até encontrar o ponto nessa mesma margem esquerda, correspondente ao prolongamento da linha que une a Ponte de Fepasa sobre o Rio Tietê com a ponte sobre o Córrego Porto Goes; desse ponto, converge à esquerda e segue em linha reta até encontrar a ponte sobre o Córrego Porto Goes, de onde segue pela margem esquerda até encontrar a margem esquerda do Rio Tietê; segue por esta, defletindo-se à esquerda até a direção do córrego Ajudante, onde teve início."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 SALTO - SP

(Lei nº 880/76 - fl.5)

Em 22 de março de 1.976

  
\_\_\_\_\_  
JOSIAS COSTA PINTO  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa Oficial e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE MESSIAS TICIANI  
Assessor Jurídico.